

**EDITAL DEG Nº EDITAL 42/2022****SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E INGLÊS PARA  
COMPOR O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNB (2022-2024)**

PROCESSO Nº 23106.149763/2022-99

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica- PRP, da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da [Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022](#), e do [Edital Capes nº 24/2022](#), torna público o presente regulamento para a seleção de estudantes para compor o PRP/UnB, atuando como residentes bolsistas e voluntários(as), de acordo com os termos dispositivos a seguir.

**1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES. Os objetivos são:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos (as);
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores(as);
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos(as) licenciandos (as) para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2. O programa tem vigência máxima de 18 (dezoito) meses, conforme o item 5.9 do Edital Capes nº 24/2022, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento deste prazo.

1.3. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do projeto Institucional. Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades conforme as regras da CAPES.

1.4. O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

**2. DAS VAGAS**

2.1. **Subprojeto Pedagogia** - será disponibilizada 1 vaga para bolsista. Também serão destinadas vagas para estudantes voluntários e cadastro de reserva.

2.2. **Subprojeto Inglês** - serão destinadas vagas para estudantes em cadastro de reserva que oportunamente poderão atuar como voluntários ou bolsistas conforme ocorra surgimento de vagas.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos mínimos para a candidatura do(a) licenciando(a) como residente:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da UnB em área que compõe o subprojeto;
- b) ser aprovado(a) neste processo seletivo realizado pela UnB;
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UnB;

3.2. Os(As) residentes devem possuir disponibilidade de tempo de no mínimo 23 horas e um máximo de 32 horas mensais para se dedicar às atividades do PRP, conforme os planos de trabalho dos subprojeto de Pedagogia e de Inglês.

3.3 Será obrigatório aos (às) licenciandos (as) que desejarem se inscrever no processo seletivo cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <http://eb.capes.gov.br>.

3.4. Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS LICENCIANDOS(AS):**

4.1. São atribuições dos(as) estudantes quanto à participação no programa Residência Pedagógica, conforme Art. 43 da [Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022](#):

I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o(a) docente orientador(a) e o(a) preceptor(a);

II - elaborar os planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);

III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES e pelo subprojeto;

IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

4.2. Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.3. A carga horária mínima do(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) PRP não poderá ser menor que de 23 horas mensais e poderá chegar a 32 horas mensais conforme Plano de Atividades validados pelos(as) docentes orientadores (as) e preceptoras(as) dos respectivos subprojetos.

### **5. DA BOLSA**

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES, em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista.

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundas da CAPES, conforme o Parágrafo único e caput do artigo 67 da [Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022](#).

5.3. O vínculo do(a) residente deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Orientador(a) e pelo(a) Preceptor(a) de cada subprojeto.

5.4. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, segundo as situações citadas no artigo 59, da Portaria Capes 82/2022.

5.5. É competência do(a) Docente Orientador(a) a comunicação do desligamento do discente, acompanhado de um relatório explicativo, ao(à) Coordenador(a) Institucional do PRP da UnB;

5.6. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.7. Em caso de vaga de cota de bolsas devido à desistência, a pedido, ou aos casos explicitados no art. 59 da Portaria Capes 82/2022, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.8. A substituição de bolsistas poderá ser realizada por outro(a) estudante não bolsista do mesmo subprojeto. Não havendo participantes voluntários(a), e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado, conforme orientação do [Art. 52 da Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022](#).

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, no Edital [CAPES nº 24/2022](#) e na [Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022](#), dos quais não pode alegar desconhecimento.

6.2. Ao/À candidato(a) será permitida a inscrição no subprojeto, devendo ser este estudante estar regularmente matriculado no curso ao qual o subprojeto está vinculado.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser enviados os documentos abaixo descritos, em formato PDF e em um único arquivo. Ambos podem ser obtidos acessando o Sistema de Informação Gestão Acadêmica- SIGAA UnB: <http://sig.unb.br/sigaa/>

I - Comprovante de matrícula do semestre 2022.1;

II - Histórico escolar atualizado.

6.4. As inscrições ocorrerão conforme cronograma indicado nesse edital.

6.5. O(A)candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

6.7. A inscrição para o **SUBPROJETO PEDAGOGIA** deverá ser feita por meio do formulário <https://forms.office.com/r/MrJWXAwxB>

6.7 A Inscrição para o **SUBPROJETO INGLÊS** deverá ser feito por meio do formulário <https://forms.gle/kv67FHWbbVnDAUct8>

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos(as) Docentes Orientadores(as) dos subprojetos, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) estudantes.

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores (3.1, 6.3 e 6.4), a seleção constará da avaliação de:

I - **Carta de Intenções:** que consistirá em um texto produzido pelo(a) candidato(a) e que deverá ter no mínimo 2000 e no máximo 3500 caracteres com espaços, enviada em anexo no formato PDF. no mesmo e-mail de Solicitação de Inscrição, juntamente com os documentos descritos no item 6.3.

II - **Entrevista:** a ser realizada em formato presencial ou remoto em datas a serem divulgadas pelos respectivos docentes orientadores, em cronograma a ser divulgado posteriormente, mas que estará em conformidade com o cronograma previsto neste edital.

7.3. Os critérios de avaliação da Carta de Intenções são:

I - análise crítica sobre a sua própria trajetória da educação básica até o ingresso na educação superior (até 5,0 pontos);

II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PRP (até 3,0 pontos);

III - experiência prévia ou expectativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos na rede pública de ensino (até 2,0 pontos).

7.4. Os critérios de avaliação da Entrevista são:

I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do PRP (até 2,0 pontos);

II - ciência em relação às atribuições do(a) estudante participante do PRP(até 2,0 pontos);

III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);

IV - disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).

7.5. Os(As) estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 pontos, a partir da média entre as duas etapas de seleção, para fins de aprovação.

## **7.6. Critérios para desempate:**

7.6.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que

I - for atendido(a) concomitantemente por políticas de ação afirmativa e de assistência estudantil,

II - maior possibilidade de participação integral no programa ao longo dos 18 meses em função do número de créditos obtidos e;

7.7. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo o quantitativo disponível de bolsas:

a) Estudante bolsista;

b) Estudante voluntário;

c) Estudante para cadastro de reserva

7.8. O resultado final deste processo seletivo estará disponível no sítio [www.deg.unb.br/editais](http://www.deg.unb.br/editais).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma constante no item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações às docentes orientadoras por e-mail.

## 9. DO CRONOGRAMA

Descrição	Período
Publicação do Edital	21/12/2022
Período de Inscrições	21/12/2022 a 08/01/2023
Homologação das Inscrições (Avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página do DEG)	09/01/2023
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	09/01/2023
Período de Seleção	10/01/2023 a 11/01/2023
Resultado Preliminar (a ser divulgado na página do DEG)	12/01/2023
Prazo para interposição de Recurso ao Resultado preliminar	13/01/2023
Divulgação de Resultado do Recurso e Resultado Final	16/01/2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas, informações adicionais acerca do subprojeto e recursos, os/as candidatos/as devem entrar em contato com os/as Docentes Orientadores (a) do Subprojeto por meio dos seguintes e-mails:

### SUBPROJETO PEDAGOGIA

Docente orientador(a)	E-mail
Ireuda da Costa Mourão	ireuda@unb.br
Maria Emília Gonzaga de Souza	emiliavalentino@yahoo.com.br
Paula Cobucci	paulacobucci@unb.br

### SUBPROJETO INGLÊS

Docente orientador(a)	E-mail
Mariana Rosa Mastrella	marimastrella@unb.br

10.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, os/as docentes orientadores(as) e a DAPLI/DEG.

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES/MEC ou do Decanato de Ensino de Graduação DEG seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Prof. Dr. Pedro Eregnaldo Gontijo**

**Coordenador Institucional do Programa**

**Residência Pedagógica na UnB**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ergnaldo Gontijo, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas**, em 21/12/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9121273** e o código CRC **FDE63660**.

---

Referência: Processo nº 23106.149763/2022-99

SEI nº 9121273

Criado por [marcelo.cigales@gmail.com](mailto:marcelo.cigales@gmail.com), versão 4 por [marcelo.cigales@gmail.com](mailto:marcelo.cigales@gmail.com) em 21/12/2022 17:57:19.